

PRODUTO BNDES FINEM

Glossário de Itens Financiáveis

SUMÁRIO

1. Grupo: Bens de Capital Nacionais	4
1.1. Aquisição de aeronaves comerciais nacionais novas credenciadas no BNDES	4
1.2. Aquisição de aeronaves executivas nacionais novas credenciadas no BNDES	4
1.3. Aquisição e produção de bens de informática e automação novos credenciados no BNDES com Tecnologia Nacional	4
1.4. Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES	4
1.5. Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos não credenciados no BNDES	5
1.6. Aquisição de ônibus, caminhões e afins nacionais novos credenciados no BNDES	5
1.7. Aquisição de peças, partes e componentes nacionais novos credenciados no BNDES	5
1.8. Aquisição de máquinas e equipamentos eficientes nacionais novos credenciados no BNDES	5
2. Grupo: Capital de Giro / Gastos	6
2.1. Capital de giro associado	6
2.2. Capital de giro isolado	6
2.3. Gastos Operacionais: demais	6
2.4. Gastos Operacionais: Remuneração de Equipe Própria P&D	7
2.5. Gastos Pré-Operacionais	7
3. Grupo: Serviços Nacionais	7
3.1. Serviços técnicos especializados: demais	7
3.2. Serviço técnico especializado: estudos e projetos	8
3.3. Serviços técnicos especializados: P&D	8
3.4. Treinamento	8
4. Grupo: Ativos Intangíveis	8
4.1. Aquisição de propriedade intelectual	8
4.2. Aquisição de software nacional credenciado no BNDES	8
5. Grupo: Outros Ativos	8
5.1. Aquisição de móveis, utensílios e materiais permanentes nacionais novos	8
5.2. Aquisição de unidades produtivas	9
5.3. Aquisição e formação de ativos biológicos	9
6. Grupo: Obras Civis	10
6.1. Obras civis	10
7. Grupo: Bens e Serviços Importados	10
7.1. Aquisição de software importado sem similar nacional	10
7.2. Serviços importados sem similar nacional	10
7.3. Serviços importados com similar nacional	10
7.4. Aquisição de máquinas e equipamentos importados novos sem similar nacional	10
7.5. Aquisição de máquinas e equipamentos importados novos com similar nacional	10
7.6. Demais bens importados sem similar nacional	10
7.7. Gastos de internalização de bens e serviços importados sem similar nacional	11
8. Grupo: Planos de Investimento	11
8.1. Investimentos Ambientais	11
8.2. Investimentos Sociais	11

8.3. Plano de investimento	11
9. Grupo: Operações Financeiras	11
9.1. Reestruturação financeira	11
9.2. Repasse de Funding	11
10. Grupo: Participação Societária	11
10.1. Participação, reestruturação societária ou integralização de capital	11
10.2. Integralização de cotas partes.....	11
11. Grupo: Outros	11
11.1. Outros.....	11

1. Grupo: Bens de Capital Nacionais

1.1. Aquisição de aeronaves comerciais nacionais novas credenciadas no BNDES

Este item inclui: aquisição de aeronaves comerciais novas constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES

1.2. Aquisição de aeronaves executivas nacionais novas credenciadas no BNDES

Este item inclui: aquisição de aeronaves executivas novas constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES.

1.3. Aquisição e produção de bens de informática e automação novos credenciados no BNDES com Tecnologia Nacional

Este item inclui: aquisição e produção de bens de informática e automação, abrangidos pela Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática e Automação), de 23.10.1991, e alterações, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB), que possuam Tecnologia Nacional, e que estejam credenciados no BNDES.

Para a comprovação de que o bem objeto do financiamento possui tecnologia nacional, no processo de credenciamento no Credenciamento de Fabricantes Informatizado – CFI do BNDES, deverá ser apresentado o documento de Reconhecimento da Condição de Bem Desenvolvido no País, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com base na Portaria MCT nº 950/06, de 12.12.2006, e alterações, ou outra que venha a substituí-la, e publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.).

Este item não inclui: aquisição e produção de bens de informática e automação abrangidos pela Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática e Automação), de 23.10.1991, e alterações, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB), mas que não possuam Tecnologia Nacional.

1.4. Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES

Este item inclui:

- a) Aquisição e produção de bens de informática e automação abrangidos pela Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática e Automação), de 23.10.1991, e alterações, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB), mas que não possuam tecnologia nacional, inclusive sistemas industriais, veículos leves sobre trilhos (VLTs) e trens produzidos no país e credenciados no BNDES.
- b) Ferramentais produzidos no país e credenciados no BNDES adquiridos pelas montadoras de veículos automotores diretamente do fabricante ou produzidos pela própria montadora.
- c) Entende-se como credenciado no BNDES, as máquinas, equipamentos e bens de informática e automação que estejam contemplados no Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES, conforme critérios em seu Regulamento.
- d) A critério do BNDES, poderão ser consideradas, também, as máquinas e equipamentos credenciadas no Cartão BNDES, caso haja previsão nas Políticas Operacionais do BNDES.
- e) Gastos com transporte e frete associadas à aquisição dos bens de que trata o item 4.1.
- f) Motocicletas e automóveis de passeio, desde que exclusivamente voltados para atividades de fiscalização da área de administração tributária, em quantidade total limitada ao número de servidores públicos efetivos que comprovadamente, exerçam a função de fiscal, desde que explicitamente previsto no Instrumento Financeiro das Políticas Operacionais do BNDES.
- g) Montagens e Instalações de pequeno porte associadas à aquisição de máquinas e equipamentos, preferencialmente baseadas em uma proposta técnico-comercial do fornecedor do equipamento evidenciando o gasto diretamente relacionado com o equipamento de que trata o item 4.1.

Este item não inclui: aquisição de ônibus, caminhões e afins; aquisição de máquinas e equipamentos eficientes; aquisição de ferramentais junto a fornecedores de componentes pelas montadoras de veículos automotores, aquisição e produção de bens de informática e automação, abrangidos pela Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática e Automação), de 23.10.1991, e alterações com tecnologia nacional; bem como montagens e instalações de grande porte, e serviços diversos de integração e montagem de sistemas complexos industriais, que devem constar no item “obras civis”.

1.5. Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos não credenciados no BNDES

Este item inclui: aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos não credenciados no Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES. Aplicável no âmbito do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

1.6. Aquisição de ônibus, caminhões e afins nacionais novos credenciados no BNDES

Este item inclui:

- a) Ônibus, chassis e carrocerias para ônibus, caminhões, caminhões-tratores, cavalos-mecânicos, reboques, semirreboques, chassis e carrocerias para caminhões, aí incluídos semirreboques tipo dolly e afins, carros-fortes, equipamentos especiais adaptáveis a chassis (tais como plataformas, guindastes, betoneiras, compactadores de lixo e tanques) novos, devidamente registrados no órgão de trânsito competente, produzidos no país e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES, conforme critérios previstos em seu Regulamento.
- b) A critério do BNDES poderão ser considerados, também, os ônibus, caminhões e afins credenciados no Cartão BNDES, caso haja previsão nas Políticas Operacionais do BNDES.
- c) Gastos com transporte e frete associadas à aquisição dos bens de que trata o item 5.1.
- d) Montagens e instalações associadas à aquisição dos bens de que trata o item 5.1.

Este item não inclui: aquisição de ônibus elétricos, híbridos ou outros modelos com tração elétrica, constantes do “Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI” do BNDES, desde que passíveis de serem financiados no âmbito do Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes do Programa Fundo Clima, que devem constar no item “Aquisição de máquinas e equipamentos eficientes nacionais novos credenciados no BNDES”.

1.7. Aquisição de peças, partes e componentes nacionais novos credenciados no BNDES

Este item inclui:

- a) Aquisição de peças, partes e componentes nacionais novos credenciados no BNDES, produzidos no país e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES, conforme critérios previstos em seu regulamento.
- b) A critério do BNDES, poderão ser considerados, também, as peças, partes e componentes credenciadas no Cartão BNDES, caso haja previsão nas Políticas Operacionais do BNDES.
- c) Gastos com transporte e frete associadas à aquisição dos bens de que trata o item 6.1.
- d) Montagens e instalações associadas à aquisição dos bens de que trata o item 6.1.

1.8. Aquisição de máquinas e equipamentos eficientes nacionais novos credenciados no BNDES

Este item inclui:

- a) Aquisição de:
- i. máquinas e equipamentos, novos e nacionais, desde que passíveis de serem financiados no âmbito do Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes do Programa Fundo Clima, cadastrados no Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES e no Programa Brasileiro de Etiquetagem ou com selo Procel, sendo que, no caso das máquinas e equipamentos para os quais o Programa Brasileiro de Etiquetagem fornecer a classificação de eficiência energética, serão aceitos apenas os de classificação A ou B;
 - ii. máquinas e equipamentos, novos e nacionais, desde que passíveis de serem financiados no âmbito do Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes do Programa Fundo Clima, cadastrados no Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES e que contribuam, a critério do BNDES, para a eficiência do sistema;
 - iii. ônibus elétricos, híbridos e outros modelos com tração elétrica, novos e nacionais, desde que passíveis de serem financiados no âmbito do Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes do Programa Fundo Clima; e
 - iv. ônibus movidos a etanol novos e nacionais, desde que passíveis de serem financiados no âmbito do Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes do Programa Fundo Clima, cadastrados no Credenciamento de Fabricantes Informatizado – CFI do BNDES.
- b) Gastos com transporte e frete associadas à aquisição dos bens de que trata o item 7.1.
- c) Montagens e instalações associadas à aquisição dos bens de que trata o item 7.1.

Este item não inclui: ônibus (com exceção dos ônibus elétricos, híbridos e outros modelos com tração elétrica, constantes do CFI do BNDES), chassis e carrocerias para ônibus, caminhões, caminhões-tratores, cavalos-mecânicos, reboques, semirreboques, chassis e carrocerias para caminhões, aí incluídos semirreboques tipo dolly e afins, carros-fortes, equipamentos especiais adaptáveis a chassis (tais como plataformas, guindastes, betoneiras, compactadores de lixo e tanques), que devem constar no item “Aquisição de ônibus, caminhões e afins nacionais novos credenciados no BNDES”.

2. Grupo: Capital de Giro / Gastos

2.1. Capital de giro associado

Este item inclui: capital de giro associado ao investimento, calculado em função das necessidades específicas do empreendimento e sem comprovação fiscal.

Este item não inclui: capital de giro isolado.

2.2. Capital de giro isolado

Este item inclui: capital de giro sem relação com projeto de investimento e sem comprovação fiscal, desde que previsto em regulamento específico.

Este item não inclui: capital de giro associado.

2.3. Gastos Operacionais: demais

Este item inclui:

- a) Aquisição de insumos: matérias-primas; materiais de consumo (capilares, colunas e qualquer outros materiais descartáveis ou consumíveis no processo de P&D); materiais de laboratório (vidraria, p.ex.); sementes, mudas, árvores para uso de sua madeira e culturas que produzem apenas uma vez; fertilizantes; etc.

- b) Gastos administrativos relacionados ao investimento. (ex. água, luz, gás, telefonia, despesas de manutenção e operação predial e afins)
- c) Gastos com marketing e comercialização: gastos em marketing e comercialização associadas ao projeto, inclusive elaboração de marcas, logotipos, estudos de mercado, planejamento de campanha publicitária e introdução de novos produtos no mercado.
- d) Gastos com papel e impressão
- e) Gastos de produção audiovisual
- f) Gastos de produção editorial
- g) Gastos de regularização
- h) Gastos regulatórios ou com licenciamento
- i) Remuneração de equipe própria do projeto: gastos com mão-de-obra diretamente relacionada ao projeto e passíveis de comprovação.
- j) Seguros
- k) Viagens e diárias

Este item não inclui: gastos pré-operacionais.

2.4. Gastos Operacionais: Remuneração de Equipe Própria P&D

Este item inclui: gastos com mão-de-obra diretamente relacionada ao projeto de P&D.

Este item não inclui: capital de giro associado, outros gastos ou despesas que não sejam pagamento de pessoal.

2.5. Gastos Pré-Operacionais

Este item inclui: gastos referentes ao funcionamento mínimo da empresa enquanto o empreendimento não entra em operação.

Este item não inclui: gastos regulatórios ou com licenciamento, que deve constar no item “gastos administrativas e operacionais”; e estudos e projetos, que deve constar no item “serviço técnico especializado: estudos e projetos”.

3. Grupo: Serviços Nacionais

3.1. Serviços técnicos especializados: demais

Este item inclui:

- a) Serviços de consultorias e certificações.
- b) Serviços de tecnologia de informação e comunicação: serviços de implantação de redes de computação e de comunicação; desenvolvimento de software; serviços de tecnologia de informação (como fábrica de software), serviços de consultoria para implantação de softwares, comunicação e de rede (ex: comissionamento).
- c) Outros serviços técnicos: serviços de topografia, geoprocessamento, imagens por sensoriamento remoto, inventários, demarcação, assistência, auditoria técnica, monitoramento, etc.

Este item não inclui: estudos e projetos, que deve constar no item “Serviço técnico especializado: estudos e projetos”; gastos regulatórios ou com licenciamento, que deve constar no item “gastos administrativas e operacionais”; e serviços para realização de ensaios e testes em projetos de P&D, que deve constar em “serviços técnicos especializados: P&D”.

3.2. Serviço técnico especializado: estudos e projetos

Este item inclui: estudos e projetos de engenharia básica, engenharia detalhada, plano de urbanismo, plano de revitalização e similares, prévios à implantação do empreendimento, mesmo os realizados por equipe própria.

Este item não inclui: gastos regulatórios ou com licenciamento, que deve constar no item “gastos administrativas e operacionais”; gastos pré-operacionais; e serviços técnicos especializados: consultorias e certificações, que deve constar no item “serviços técnicos especializados: demais”.

3.3. Serviços técnicos especializados: P&D

Este item inclui: contratação de serviços relacionados à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços; bem como contratação de testes e ensaios em projetos de P&D.

Este item não inclui: remuneração de equipe própria do projeto: gastos com mão-de-obra diretamente relacionada ao projeto, inclusive equipe própria de P&D.

3.4. Treinamento

Este item inclui: gastos com capacitação de recursos humanos (capacitação gerencial, técnica e de apoio operacional), participação em feiras e eventos, inclusive cursos e seminários, bem como viagens e diárias associadas.

Este item não inclui: capacitação para absorção de tecnologia, que deve constar no item “aquisição de propriedade intelectual”.

4. Grupo: Ativos Intangíveis

4.1. Aquisição de propriedade intelectual

Este item inclui:

a) Absorção e compra de tecnologia:

- i. Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, incluindo capacitação e treinamento para absorção de tecnologia, que gere ganho permanente para o beneficiário e o capacite para novos desenvolvimentos, desde que: (i) não seja caracterizada como modernização; (ii) não crie relação de dependência com fornecedor; e (iii) não seja proveniente de empresas que integrem o mesmo grupo econômico do Beneficiário.
- ii. Gastos com compra, absorção ou adaptação de tecnologia e demais direitos de propriedade intelectual, desde que não impliquem em remessa de divisas, e exceto quando relativas a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico que o Beneficiário.

b) Aquisição de ativos intangíveis: aquisição de marcas

c) Aquisição de propriedade industrial: aquisição ou licenciamento de patentes.

4.2. Aquisição de software nacional credenciado no BNDES

Este item inclui: aquisição de softwares desenvolvidos no país e serviços correlatos, obedecidos os critérios estabelecidos no item 5.2.3.2 da Linha Incentivada B do Produto BNDES FINEM.

5. Grupo: Outros Ativos

5.1. Aquisição de móveis, utensílios e materiais permanentes nacionais novos

Este item inclui:

- a) Aquisição de móveis, utensílios e materiais permanentes nacionais novos, tais como: ferramentais nacionais novos adquiridos pelas montadoras de veículos automotores dos fornecedores de componentes

(que por sua vez adquirem junto aos fabricantes); moldes industriais; simuladores de processo; tubulações; bandejas; suportes; fios; acessórios, e mesmo os não destinados diretamente à produção como ar condicionado, freezer, aparelhos de telefonia.

- b) Para a comprovação de que o bem objeto do financiamento é nacional deve-se utilizar o Código de Situação Tributária¹. No caso das máquinas e equipamentos de que trata o item 1.1, estes também deverão ser credenciados no BNDES.
- a. Gastos com transporte e frete associados à aquisição dos bens de que trata o item 1.1.
 - b. Montagens e instalações associadas à aquisição dos bens de que trata o item 1.1.

5.2. Aquisição de unidades produtivas

Este item inclui: aquisição de unidades produtivas.

Este item não inclui: gastos com incorporação, fusão e aquisição de empresas localizadas no Brasil e integralização de capital, que está contemplado no item “participação, reestruturação Societária ou integralização de capital”; e aquisição de ativos imobiliários.

5.3. Aquisição e formação de ativos biológicos

Este item inclui:

- a) Aquisição de recursos animais que gerem produtos repetidos, isto é, que sejam usados em diferentes processos produtivos ao longo do tempo; e formação de árvores de ciclo longo (superior a 1 ano), lavouras e plantas que gerem produtos repetidos, isto é, que sejam usados em diferentes processos produtivos ao longo do tempo, e cujo crescimento natural e regeneração estejam sob controle, responsabilidade e administração direta dos beneficiários do projeto. Exemplos de gastos com formação: aquisição de mudas, fertilizantes, irrigação, mão de obra.
- b) Os exemplos de recursos de origem animal incluem matrizes de gado, suínos e aves, vacas leiteiras e animais para tração. Os exemplos de recursos da agricultura incluem árvores para frutos e nozes, folhas, resina e cortiça.

Adicionalmente, deve-se considerar os seguintes aspectos:

- i. Matrizes que geram outras matrizes: poderão ser financiados durante toda a vida reprodutiva a aquisição do animal e despesas associadas, como, por exemplo, alimentação, manejo, vacina etc.
- ii. Matrizes que geram produtos agrícolas ou animais para abate: poderão ser financiados até o início da sua idade produtiva ou reprodutiva a aquisição do animal e despesas associadas, como, por exemplo, alimentação, manejo, vacina etc.

Referência de definição: Sistema de Contas Nacionais - Brasil, 2010, nota metodológica n. 13,

Formação Bruta de Capital Fixo

¹ O Código de Situação Tributária (CST) está presente nas notas fiscais indicando a origem (nacional ou importada) e a forma de tributação do ICMS de cada mercadoria. Ressalta-se que o código é aplicável somente às notas fiscais de aquisição de bens e mercadorias, não sendo disponibilizado nas notas fiscais de serviço. Desde 2001, o código passou a ter três dígitos na forma ABB, sendo o primeiro dígito referente à origem e os dois últimos dígitos à forma de tributação (Manual de Boas Práticas de Acompanhamento da Área Industrial de Dezembro de 2015).

ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Sistema_de_Contas_Nacionais/Notas_Metodologicas_2010/13_formacao_bruta_capital_fixo.pdf.

Este item não inclui: árvores de ciclo curto (formação inferior a 1 ano) para uso de sua madeira que produzem apenas uma vez não são ativos fixos, assim como as culturas que produzem uma única vez, devendo ser tratados como gastos operacionais.

6. Grupo: Obras Civis

6.1. Obras civis

Este item inclui:

- a) Gastos com serviços de obras civis, e materiais associados, necessárias para a implantação do projeto.
- b) Gastos com movimentação de solo, terraplanagem, compactação de solo, mantas de impermeabilização, tubulação de extração de gases e de lixiviado.
- c) Montagens e instalações de grande porte (exs. caldeiras e projetos de indústria de base); e serviços diversos de integração e montagem de sistemas complexos industriais.

Este item não inclui: Montagens e Instalações de pequeno porte associadas à aquisição de máquinas e equipamentos.

7. Grupo: Bens e Serviços Importados

7.1. Aquisição de software importado sem similar nacional

Este item inclui: aquisição de softwares não desenvolvidos no país e serviços correlatos sem similar nacional.

7.2. Serviços importados sem similar nacional

Este item inclui: serviços importados sem similar nacional.

7.3. Serviços importados com similar nacional

Este item inclui: serviços importados com similar nacional. Aplicável no âmbito do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

7.4. Aquisição de máquinas e equipamentos importados novos sem similar nacional

Este item inclui:

- a) aquisição de máquinas e equipamentos importados novos, sem similar nacional;
- b) Gastos com transporte e frete associadas à aquisição dos bens de que trata o item 3.1.

Este item não inclui: demais Bens importados sem similar nacional; equipamentos móveis destinados ao transporte de qualquer natureza, inclusive os de movimentação de carga, construção, pavimentação e agropecuária, incluindo chassis e carrocerias; e equipamentos de automação bancária.

7.5. Aquisição de máquinas e equipamentos importados novos com similar nacional

Este item inclui: aquisição de máquinas e equipamentos importados novos com similar nacional. Aplicável no âmbito do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

7.6. Demais bens importados sem similar nacional

Este item inclui: aquisição de móveis, utensílios e outros materiais importados, desde que haja comprovação de inexistência de similar nacional, utilizando-se, para essa comprovação, os documentos previstos nas Orientações Básicas.

Este item não inclui: aquisição de máquinas e equipamentos importados novos sem similar nacional.

7.7. Gastos de internalização de bens e serviços importados sem similar nacional

Este item inclui: gastos de internalização de bens e serviços importados sem similar nacional.

Este item não inclui: serviços importados sem similar nacional.

8. Grupo: Planos de Investimento

8.1. Investimentos Ambientais

Este item inclui: planos de investimentos ambientais que só terão seus itens de uso conhecidos após a contratação da operação.

8.2. Investimentos Sociais

Este item inclui: planos de investimentos sociais que só terão seus itens de uso conhecidos após a contratação da operação.

8.3. Plano de investimento

Este item inclui: planos de investimento que só terão seus itens de uso conhecidos após a contratação da operação.

Este item não inclui: investimentos ambientais e investimentos sociais.

9. Grupo: Operações Financeiras

9.1. Reestruturação financeira

Este item inclui: refinanciamentos e/ou reestruturação financeira junto ao BNDES ou demais instituições.

9.2. Repasse de Funding

Este item inclui: repasse de recursos do BNDES para outras instituições financeiras.

10. Grupo: Participação Societária

10.1. Participação, reestruturação societária ou integralização de capital

Este item inclui: gastos com incorporação, fusão e aquisição de empresas; e integralização de capital.

10.2. Integralização de cotas partes

Este item inclui: integralização de cotas partes em cooperativas ou demais entes que este item seja aplicável.

11. Grupo: Outros

11.1. Outros

Este item inclui:

- a) Juros durante a carência
- b) Demais itens não especificados anteriormente, sendo recomendável que represente um percentual máximo de 5% dos itens financiados do projeto.